



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- SUPECOL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASNET: 90013/2024)

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6340/2023 - SEMUSA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS – “beira leito” para atendimento aos pacientes internos em Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23/05/2024 às 09h30min (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO:

AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 281.740,80 (Duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

2 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Funcional: 10.302.0004.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)

Cat. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 546

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

EDITAL:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecoljipa@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 03 de maio de 2024.

Thaynara de Sousa Marconi
Pregoeira
Decreto n. 3185/GAB/PMJP/2024



PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASNET: 90013/2024)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 3185/GAB/PMJP/2024**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2024, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6340/2023 - SEMUSA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS – “beira leito” para atendimento aos pacientes internos em Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 01 (um) item, conforme tabela constante do Anexo II do Edital.

1.3. O único item da presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O único item da presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para esse fim, deverá a empresa apresentar a declaração do Anexo III – A do Edital.



2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **total do item**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior



percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará, no prazo de 10 (dez) minutos, condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Na hipótese da proposta do primeiro colocado **estiver acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o pregoeiro solicitará manifestação quanto à possibilidade negociar os preços/descontos ofertados.

5.22.1. O licitante terá o prazo máximo de **10 (dez) minutos para aceitar/negar o valor proposto**.

5.22.2. Caso a licitante, ao ser convocada, não se manifeste no prazo ou não aceite negociar o valor **acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação** pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, poderá o (a) Pregoeiro (a) desclassificar a licitante.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;



- 6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**. (I.N. SEGES/ME Nº 73/2022)
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir**. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 7.12. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. **Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**



7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento das peças.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecoljipa@gmail.com e confirmado através do telefone/whatsapp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

11.11.1.1. **Apêndice do ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL



- 11.11.2. **ANEXO II** – Carta Proposta (modelo);
- 11.11.3. **ANEXO III** – Documentos para fins de Habilitação;
 - 11.11.3.1. **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração
- 11.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Contrato

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 03 de maio de 2024.

Thaynara de Sousa Marconi
Pregoeira
Decreto n. 3185/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de terapia renal substitutiva TRS beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de terapia renal substitutiva TRS beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz**, compreendendo toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva em comodato, com mão-de-obra e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA de pacientes oriundos do SUS.

2. FINALIDADE

2.1. Tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Alta Complexidade de Terapia Renal Substitutiva, beira leito, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de terapia renal substitutiva TRS beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios estabelecidos na Portaria nº. 1675 de 07 de junho de 2018:

I. Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II. Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;

III. Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

3.2. Considerando que as referidas normas constitucionais estabelecem a possibilidade das ações e serviços de saúde prestados pelos entes federativos serem complementados por instituições filantrópicas ou prestadores do setor privado, conforme redação do artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1998;

3.3. Considerando que a participação privada no SUS deve ocorrer de forma planejada e ordenada, visando a complementação dos serviços depois de esgotada a capacidade de toda rede pública municipal, estadual e federal, bem como estabelecendo medidas de regulação e controle de todo os serviços prestados, estando definido no artigo 18, inciso X da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 a competência do Município para celebrar convênios e contratos com entidades prestadoras de serviços de saúde e, ainda, controlar e avaliar sua execução;

3.4. Considerando a necessidade de regulamentar a atenção e criar mecanismos para organização, hierarquização e implantação da Rede de Atendimento aos Serviços de Terapia Renal Substitutiva;

3.5. Considerando a possibilidade de êxito de intervenção na história natural das doenças, por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde;

3.6. Considerando a necessidade de assegurar a prestação do Serviço de Terapia Renal Substitutiva, de forma a complementar a assistência à saúde;

3.7. Considerando que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo.

3.8. Considerando o significativo aumento (60%) da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os pacientes internados nas nossas unidades hospitalares, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores.

3.9. Considerando que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

3.10. A contratação da prestação de serviço de hemodiálise à beira do leito vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou

remoção, bem como aqueles associados à logística para disponibilizar transporte e remoção do paciente. Além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileira.

3.11. Considerando que a ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando complementar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, melhoria na qualidade do atendimento e reduzir os custos com esta atividade Devido ao significativo aumento (60%) da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os pacientes internados nas nossas unidades hospitalares, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores conforme dados do Ministério da Saúde.

3.12. Vale lembrar que que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

3.13. A contratação da prestação de serviço de hemodiálise à beira do leito vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou remoção, bem como aqueles associados à logística para disponibilizar transporte e remoção do paciente.

3.14. Além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileiras, sendo assim perfazem os requisitos a seguir, estabelecidos no Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de saúde, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos médicos constantes na Tabela do SUS;

3.15. A presente contratação se faz inerente, tendo em vista o surgimento dos leitos de UTI Adulto Tipo II provenientes dos leitos de UTI inicialmente inaugurados para tratamento de pacientes acometidos de Covid.

3.16. Considerando que os serviços de Terapia Renal Substitutiva contemplando o regime Intra-Hospitalar. Os quais se dividem em: Tratamento especializado em Nefrologia; Órteses, Próteses e materiais especiais relacionados à Nefrologia:

Regime	Modalidade
Intra-hospitalar	Hemodiálise Adulta

3.17. Pelo que se tornou indispensável à instauração do presente processo administrativo para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de terapia renal substitutiva TRS beira leito para atendimento de pacientes internos em terapia intensiva do Hospital Municipal Drº Claudionor Couto Roriz.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A referida aquisição será com recursos específicos consignados no orçamento, deste exercício financeiro da Secretaria Municipal de Ji-Paraná, que tem como Fonte de Recurso, a seguir especificado abaixo:

020704 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020004 Uma Nova Saúde para Ji-Paraná

10302000421000000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC

5393.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. Conforme informado o item não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, sendo assim, os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Drº. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, em específico na ala da Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

6.2. As sessões de hemodiálise deverão ser executadas por profissionais da CONTRATADA.

6. 3. A CONTRATADA deverá:

6.4. Prestar os serviços de acordo com as diretrizes do SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

6.5. Prestar serviços médicos de terapia renal substitutiva em sessões de hemodiálise aos pacientes renais agudos e crônicos agudizados, internados no hospital municipal: Estas sessões serão realizadas a beira do leito nos pacientes internados.

6.6. Disponibilizar condições gerais de fornecimento dos serviços de Terapia Renal Substitutiva e disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à perfeita execução dos serviços, sendo:

6.6.1. Proporcionar recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

6.6.2. Os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos e intervenções em casos de intercorrências;

6.6.3. Os materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;

6.6.4. Instrumentais necessários à prestação dos serviços;

6.6.5. Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, em sua sede, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

6.6.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);

6.6.7. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;

6.6.8. Estrutura de osmose reversa para garantir a qualidade hidroeletrolíticas para a máxima excelência do serviço.

6.6.9. Atender os pacientes agudos diariamente em consonância com conduta e/ou prescrições médica e quadro clínico do usuário;

6.7. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Terapia Renal Substitutiva:

6.7.1. Os serviços ofertados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da CONTRATADA, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da credenciada:

I. O membro de seu corpo técnico;

II. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego;

III.O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

6.7.2. Dispor de profissional médico com título de especialista em Nefrologia ou certificado registrado pelo Conselho Federal de Medicina, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

6.7.3. Dispor, em seu quadro permanente, de profissionais capacitados e habilitados de acordo com a RDC nº 11 de 13 de março de 2014, (Portaria Nº 1.675 de junho de 2018), inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;

6.7.4. Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

6.7.5. Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais;

6.7.6. Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;

6.7.7. Realizar 01 (um) treinamento ao ano e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhas dos seus funcionários, com acompanhamento da terceirizada por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;

6.7.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais;

6.7.9. Preservar e manter a terceirizada à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços

6.7.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à terceirizada, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

6.7.11. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, Portaria Nº 1.675/2018, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014;

6.7.12. Manter sediado junto à terceirizada durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.7.13. Os supervisores da contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato;

6.7.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor;

6.7.15. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço;

6.7.16. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos;

6.7.17. Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SEMUSA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde, cabendo à contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica.

6.7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratada proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

6.7.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

6.7.20. Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato.

6.8. Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Instrumentais, Insumos e Utensílios dos Serviços Terapia Renal Substitutiva:

6.8.1. Fazer a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, sem quaisquer ônus para a contratante, apresentando um relatório mensal informando as ações corretivas realizadas em cada

equipamento;

6.8.2. Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços, incluindo as máquinas sendo uma **hemodializadoras** e uma **osmose**;

6.8.3. A contratada deverá apresentar equipamento reserva, conforme RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e legislações vigentes;

6.8.4. A contratada deverá trabalhar com o quantitativo máximo necessário de equipamentos, objetivando a continuidade no atendimento a toda a demanda apresentada;

6.8.5. A contratada deverá realizar capacitação e educação permanente da equipe profissional, em conformidade com art. 3º, IX da Portaria 1168/GM de 15.06.2004;

6.8.6. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas, e na falta de acessórios para a execução dos serviços, os mesmos deverão ser providenciados pela contratada sem ônus pela contratante;

6.8.7. Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a terceirizada;

6.8.8. A contratada deverá cumprir fielmente na íntegra a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e Portaria 1.675 de 7 de junho de 2018, bem como as demais e legislações vigentes;

6.8.9. Assegurar que equipamentos de Serviços de Terapia Renal Substitutiva estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;

6.8.10. Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;

6.8.11. Identificar todos os equipamentos, instrumentais insumos e utensílios de sua propriedade, tais como, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

- 6.8.12. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede;
- 6.8.13. Os equipamentos devem ser projetados, localizados, instalados, adaptados e mantidos de forma adequada às operações a serem realizadas e impedir a contaminação cruzada, o acúmulo de poeiras e sujeiras, de modo geral qualquer efeito adverso;
- 6.8.14. A contratada deverá indenizar a SEMUSA pelos danos causados ao prédio, por culpa ou dolo de seus funcionários, prepostos ou prestador de serviços, bem como, causado pelo usuário e/ou acompanhante, caso estejam instalados nas unidades do município;
- 6.8.15. Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade.
- 6.8.16. Todos os equipamentos e medicamentos, tais como os, equipo, cateteres, heparinas, soros, descartáveis e demais insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.8.17. A empresa CONTRATADA deverá atender aos chamados da direção hospitalar ou responsável pela unidade de terapia intensiva se apresentando na unidade hospitalar com equipe de profissionais e equipamentos prontos para uso, **no tempo máximo de 06 horas a contar do momento de sua ciência.**

6.9. Do equipamento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA TRS- BEIRA LEITO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNOS EM TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, Compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos tendo como base de valores a tabela SIGTAP (TABELA SUS), Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS). SENDO O COMODATO: 01 EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE Funções mínimas Diálise com bicarbonato líquido ou em pó. Diálise com acetato. Diálise com sequencial. Diálise com duas agulhas. Pressão arterial. Diálise com agulha única (sistema clic clac). Perfis de sódio, bicarbonato e UF. Monitor de pressão arterial não invasivo (PNI). Módulo para verificação de Kt/V online.
--

Indicador do fluxo efetivo de sangue.

Monitores de segurança

Sensor de bolha de ar ultrassônico.

Falha de energia elétrica.

Pressão venosa.

Pressão arterial.

Pressão transmembrana (PTM).

Pressão do dialisado.

Sensor óptico de vazamento de sangue (BLD).

Condutividade do dialisado.

Temperatura do dialisado.

Abastecimento de água insuficiente.

Auto avaliação da conexão do dialisado.

Auto avaliação do sistema de UF.

Auto teste de funcionamento.

Proteção contra operação de desinfecção em diálise.

Bateria auxiliar.

Opcionais

Suporte para Bic-pó.

Suporte para ETRF (filtro de endotoxina).

Segunda porta de desinfetante.

Monitor de pressão arterial não invasivo.

Controle de UF

Controle volumétrico por câmara de balanço.

Tela de toque interativa e intuitiva

Interface amigável ao operador minimiza os riscos de erros.

Infinitas possibilidades de perfis de UF, NA e BIC

Podendo realizar Perfil de UF durante ultrafiltração isolada.

Registro de alarmes, erros e ações

Rastreabilidade e controle de todas as ações tomadas.

Flexibilidade no uso de descartáveis

Com sensor de ar na tubulação da linha venosa, permite o uso de linhas e dialisadores de qualquer fabricante.

Monitoramento online do equipamento

O funcionamento de válvulas e demais componentes do circuito hidráulico pode ser acompanhado durante todo o procedimento, bem como o monitoramento efetivo do circuito extracorpóreo.

Monitoramento online do KUF do dialisador

Verificação constante da permeabilidade do filtro, antecipando ações corretivas no decorrer da HD.

Flexibilidade nas desinfecções

Permite o uso de desinfetantes de diversos fabricantes, em diferentes concentrações, sem se preocupar com diluições adicionais.

DESCRIÇÕES mínimas

DIMENSÕES 135 x cm 43,5 cm x 40 cm (AxPxL) Dimensão da bandeja: 465 mm (C) x 965 mm (P)

CONTROLE DE UF UFR 0; 0,10 - 5 L/h Precisão ± 30 g/h --> 0,00 - 3,00L/h 1% do ajuste - 3,00 - 5L/h

FLUXO DE DIALISATO 300 A 800 ml/min CONDUTIVIDADE DE DIALISATO Diálise com bicarbonato: cond total: 10 ~17 ms/cm Bicarbonato: 1 ~8 ms/cm com acetato: 10 ~17 ms/cm SENSOR DE

PRESSÃO VENOSA E ARTERIAL - 300 + 600 mmHg BOMBA DE SERINGA 0,1 - 20 mL/h Bolus 0,5

- 10 mL Interrupção da infusão 1 à 60 min seringa 10, 20 ou 30 mL ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Temperatura: 5 - 30°C Fluxo mín: 1100 mL/min Pressão: 1 - 7,5kgf/cm² Padrão RDC 11:2014

ANSI/AAMI/ISSO 13954:2009 PESO 110 KG DETECTOR DE BOLHA

S/ SENSOR ULTRASSÔNICO mín. 1µl (Qb = 200 mL/min) microbolha: 0,3µl acumulado mínimo: 1

µl/10 min BOMBA DE SANGUE Ajuste automático do intervalo 6mm: 0; 15 - 550 mL/min 8mm: 0; 25 -

600 mL/min Modo de agulha única TEMPERATURA DE DIALISATO 30 - 40°C DESINFECÇÃO

Química

(hipoclorito de sódio, ácido peracético) ácida (ácido acético, ácido cítrico) Lavagem ácido cítrico quente a

85°C Lavagem com água Lavagem com água q

uente a 85°C Desligamento automático FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA 230 V ou 110 V $\pm 10\%$ 50 ~

60 Hz Potência máxima : 2,2 Kva BATERIA DE EMERGÊNCIA Mais que 30 minutos SENSOR DE

RUPTURA DE SANGUE 0 A 370 ppm Sensor ótico PRESSÃO DE DIALISATO - 450 a + 450 mmHg

PRESSÃO TRANSMEMBRANA (TMP) -160 a + 600 mmHg CONEXÃO EXTERNA Porta RS 232 para

comunicação de dados.

Equipamento de OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE PORTATIL

PRINCIPAIS APLICAÇÕES:

Água para diálise de agudos

UTI e homecare

CONTROLE INTELIGENTE

Operação fácil pressionando um botão.

Também operação automática para encher tanques.

Controlador automático microprocessador.

Condutímetro em linha com alarme e setpoint ajustável.

Horímetro total para controlar o tempo de uso.

Alarme de falta de água.

DESINFECÇÃO FÁCIL E SEGURA

Kit de desinfecção com recipiente reutilizável e conectores de engate rápido.

A desinfecção com este método ocorre em circuito fechado e não requer espaço adicional. Pode ser feita onde quer que esteja a máquina.

ECONOMIA DE ÁGUA

Recirculação de produto excedente automática.

Válvula de recirculação de rejeito.

Economia de água de até 95%.*

ETAPAS DE PURIFICAÇÃO CONFIGURÁVEIS:

Filtro de cartucho 2.5x10 para partículas de 5 micron

Filtro de cartucho 2.5x10 para partículas de 1 micron (somente na versão passo único)

Filtro de cartucho 2.5x10 de carvão ativado Premium

Membrana de osmose reversa 4.0x21

Membrana de osmose reversa 4.0x21 de duplo passo (somente na versão duplo passo)

OPCIONAIS:

Abrandador regenerável portátil para águas com alta dureza.

Esterilizador U.V. (luz ultravioleta)

Ultrafiltro final tipo fibra oca

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Pressão de saída de água tratada ajustável entre 0.2 e 3.5kgf/cm².

Estrutura de aço inox 304 reforçado.

2 portas com chaves para evitar manutenção não autorizada.

Isolamento acústico interno (operação silenciosa).

Válvulas de rejeito, recirculação, pressão da bomba e pressão de água tratada em aço inox 304.

Bomba em aço inox 304 com sistema de proteção contra falta d'água por meio de tanque de níveis.

Conexões em PP atóxico tipo engate rápido para fácil manutenção.

Válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada.

Baixo consumo de energia (400W).

DESCRIPTIVO TÉCNICO: CONFIGURAÇÃO EM PASSO ÚNICO

Osmose reversa portátil para diálise, com registro na ANVISA, com uma membrana 4021, produção nominal de 120 litros/hora, 220V 60Hz, estrutura em aço inox, isolamento acústico interno, operação manual ou automática para encher tanques, com controlador microprocessado, condutivímetro no painel com alarme e saída relé NA/NF por condutividade acima do limite, teclas para recalibração anual do condutivímetro, 4 manômetros no painel para monitoramento das pressões de operação, bomba em aço inox com ajuste de pressão, sistema de proteção preventivo contra falta d'água, microfiltros do pré-tratamento protegidos por porta com chave para evitar manuseio não autorizado, válvulas de rejeito, recirculação e pressão de produto em aço inox, válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada, alimentação direta da máquina assistida com recirculação automática para alimentação de produto excedente não consumido.

DESCRITIVO TÉCNICO: CONFIGURAÇÃO EM DUPLO PASSO

Osmose reversa portátil para diálise, com registro na ANVISA, configurada em duplo passo, com duas membranas 4021, produção nominal de 60 litros/hora, 220V 60Hz, estrutura em aço inox, isolamento acústico interno, operação manual ou automática para encher tanques, com controlador microprocessado, condutivímetro no painel com alarme e saída relé NA/NF por condutividade acima do limite, teclas para recalibração anual do condutivímetro, 4 manômetros no painel para monitoramento das pressões de operação, bomba em aço inox com ajuste de pressão, sistema de proteção preventivo contra falta d'água, microfiltros do pré-tratamento protegidos por porta com chave para evitar manuseio não autorizado, válvulas de rejeito, recirculação e pressão de produto em aço inox, válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada, alimentação direta da máquina assistida com recirculação automática para alimentação de produto excedente não consumido.

ULTRA PURIFICADOR DE ÁGUA

PRINCIPAIS APLICAÇÕES:

Água purificada (PW)

Água para injetáveis (WFI)

Água grau reagente

Água ultrapurificada*

Água para laboratórios

Água para farmácias de manipulação

Água para enxágue de materiais

Água para meios de cultura e biotecnologia

CONTROLE INTELIGENTE

Operação fácil pressionando um botão.

Também operação automática para encher tanques.

Controlador automático microprocesado.

Condutivímetro em linha com alarme e setpoint ajustável.

Horímetro total para controlar o tempo de uso.

Alarme de falta de água.

DESINFECÇÃO FÁCIL E SEGURA

Kit de desinfecção com recipiente reutilizável e conectores de engate rápido.

A desinfecção com este método ocorre em circuito fechado e não requer espaço adicional. Pode ser feita onde quer que esteja a máquina.

ECONOMIA DE ÁGUA

Recirculação de produto excedente automática.

Válvula de recirculação de rejeito.

Economia de água de até 95%.*

ETAPAS DE PURIFICAÇÃO:

Filtro de cartucho 2.5x10 para partículas de 5 micron

Filtro de cartucho 2.5x10 de carvão ativado Premium

Membrana de osmose reversa 4.0x21

Membrana de osmose reversa 4.0x21 de duplo passo

Filtro de cartucho 2.5x10 de resina leito misto

Ultrafiltro final em linha tipo fibra oca

OPCIONAIS:

Abrandador regenerável portátil para águas com alta dureza.

Esterilizador U.V. (luz ultravioleta)

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Pressão de saída de água tratada ajustável entre 0.2 e 3.5kgf/cm².

Estrutura de aço inox 304 reforçado

2 portas com chaves para evitar manutenção não autorizada.

Isolamento acústico interno (operação silenciosa).

Válvulas de rejeito, recirculação, pressão da bomba e pressão de água tratada em aço inox 304.

Bomba em aço inox 304 com sistema de proteção contra falta d'água por meio de tanque de níveis.

Conexões em PP atóxico tipo engate rápido para fácil manutenção.

Válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada.

Baixo consumo de energia (400W).

01 OSMOSE REVERSA PARA INJETÁVEIS

PRINCIPAIS APLICAÇÕES:

Água purificada (PW)

Água para injetáveis (WFI)

Água grau reagente

Água ultrapurificada*

Água para laboratórios

Água para farmácias de manipulação

Água para enxágue de materiais

Água para meios de cultura e biotecnologia

CONTROLE INTELIGENTE

Operação fácil pressionando um botão.

Também operação automática para encher tanques.

Controlador automático microprocesado.

Condutivímetro em linha com alarme e setpoint ajustável.

Horímetro total para controlar o tempo de uso.

Alarme de falta de água.

DESINFECÇÃO FÁCIL E SEGURA

Kit de desinfecção com recipiente reutilizável e conectores de engate rápido.

A desinfecção com este método ocorre em circuito fechado e não requer espaço adicional. Pode ser feita onde quer que esteja a máquina.

ECONOMIA DE ÁGUA

Recirculação de produto excedente automática.

Válvula de recirculação de rejeito.

Economia de água de até 95%.

7. DAS DIRETRIZES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

7.1. As Instituições interessadas em participar do presente objeto deste Termo deverão:

7.2. Submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e obedecer aos requisitos da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ou outra que a venha substituí-

la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento da clientela, bem como às disposições da Resolução RDC ANVISA nº 11, de 13/03/2014, ou outra que vier a substituí-la, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

7.3. Atender às diretrizes da Portaria GM/MS nº 389, de 13/03/2014, ou outra que vier a substituí-la, e da Portaria GM/MS nº 1.535, de 23/07/2014, que altera os incisos I e II do Art. 27 e acresce o inciso XII ao Art. 15 da Portaria GM/MS nº 389/2014, que definem os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com doença renal crônica (DRC) e do incentivo financeiro destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico, executando os procedimentos ambulatoriais em linha de cuidado integrais de acordo com a necessidade do paciente, mediante solicitação de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade APAC por meio do Sistema SIGA - Saúde à Coordenação de Regulação do SUS-RegSUS.

7.4. Realizar os serviços, objeto deste termo, com rigorosa observância das especificações técnicas e de médico certificado como responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e Vigilância Sanitária.

7.5. Disponibilizar a qualquer momento, mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL, uma cópia da base de dados com todas as informações dos prontuários e exames realizados, mantendo um canal de comunicação para troca de informações.

7.6. Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta de insumos, equipamentos, recursos humanos, entre outros.

7.7. Apresentar a produção mensalmente, por meio do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizada (BPAi) ou Consolidado (BPA), Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), ou outro instrumento de coleta de dados implantado pelo Ministério da Saúde, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.8. Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades.

7.10. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 306/04/ Resolução CONAMA nº 358/05).

8. DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviço pretendida deverá contemplar os seguintes procedimentos:

Item	Modalidade	Local	Serviços	Quant. Leitos	Quant. Mês	Quant. Ano
01	Intra-hospitalar	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz (Unidade de Terapia Intensiva)	Hemodiálise adulta em IRA* ambulatorial; Hemodiálise adulta em IRA agudizado; Hemodiálise adulto em IRC** agudizada;	10 leitos	40 sessões	480 sessões

* IRA: Insuficiência Renal Aguda;

**IRC: Insuficiência Renal Crônica.

8.1. DOS DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

8.1.1 Os custos estão dispostos no [\(ID 293659\)](#) e [\(ID 293703\)](#).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/META FÍSICA:

9.2. Os prestadores de Serviços de Terapia Renal Substitutiva deverão estar de acordo com os requisitos estabelecidos nas seguintes legislações: Portaria/GM nº 1.168 de 15/06/2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal; Portaria nº 432 de 06/06/2006, que implanta as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade; Resolução RDC nº 11 de 13/03/2014 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise; Portaria nº 389 de 13/06/2004 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC); Portaria nº 1.675 de 07/06/2018 que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e Portaria nº 3.603 de 22/11/2018, que estabelece que os procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva - TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais APAC.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10. 1- Os serviços, objeto do presente Termo, serão prestados nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, situado na Av. Dom Bosco, 1300 - Dom Bosco, Ji-

11. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo departamento competente.

12.2. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado(s) pela SEMUSA -Secretaria Municipal de Saúde através de comissão devidamente nomeada para tal fim.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.

12.4. A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

12.5. Para execução da fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.

12.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.

12.8. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados.

12.9. O(s) servidor (es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

13.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser positivas com Efeito de Negativa.

13.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ASSISTÊNCIA A SER PRESTADA

14.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, e RDC nº 11 de 13/03/2014 ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, RDC/ANVISA nº 306.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A(s) proponente(s) não poderá(ão) fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes.

15.2. Os encaminhamentos e atendimentos dos usuários deverão estar de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município.

15.3. As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários são gratuitos, vedada a cobrança pelos serviços a qualquer título.

15.4. Os serviços, objeto do presente termo, serão prestados nas dependências do Hospital Municipal, situado a Rua Dom Bosco nº. 1300 bairro Bom Bosco no Município de Ji-Paraná- RO, conforme especificações constantes neste termo e nos seus anexos.

15.5. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.

15.6. As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

15.7. Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a SEMUSA.

15.8. As despesas decorrentes de contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

15.9. A Contratada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento a ser ofertado ao SUS.

15.10. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.

16. DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

16.1. A(s) empresa(s) Contratada (s) para prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela

SEMUSA. Para tal exigência deverão observar os seguintes procedimentos:

a) Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais, atualizando com a mesma periodicidade o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS.

16.2. Enviar, mensalmente até o décimo dia de cada mês subsequente ao departamento de Controle e Avaliação da SEMUSA o faturamento e os comprovantes de atendimento contendo nome completo do paciente, código SUS e nome do procedimento realizado, a data da realização do atendimento e o profissional responsável pelo atendimento;

17. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;

17.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;

17.3. Processar as ações no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Regulação Municipal e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

17.4. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

17.5. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

17.6. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

17.7. Realizar, a qualquer tempo, supervisões e auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

17.8. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato;

17.9. Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

17.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela pessoa jurídica de direito privado contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

17.11. Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pela pessoa jurídica de direito privado contratadas, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação (realização de procedimento nefrológico à beira do leito).

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com lista de serviços que são realizadas pela contratada e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

d) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente atualizado, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO; CRF, CRM, CRBM, COREN, etc.);

e) Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico capacitado em nefrologia e hemodiálise, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

f) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo a RDC nº 222 de 28 de março de 2018.

g) Apresentar Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente de seu domicílio legal.

19. DOS DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada, além de obedecer às disposições legais descritas no termo e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:

- 19.1. Prestar atendimento especializado em terapia renal substitutiva, com acompanhamento laboratorial e clínico e realização de exames e procedimentos relacionados diretamente a hemodiálise;
- 19.2. Estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção de máquinas de rim artificial e equipamentos de osmose reversa, em consonância com os padrões do Ministério da Saúde, junto às unidades de tratamento.
- 19.3. Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;
- 19.4. Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando ao FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 19.5. Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 19.6. Promover a qualificação de suas equipes profissionais:
- 19.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 19.08. Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 19.09. Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 19.10. Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 19.11. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 19.12. Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e seus anexos;
- 19.13. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 19.14. Enviar, mensalmente até o décimo dia de cada mês subsequente ao departamento de Controle e Avaliação da SEMUSA o faturamento e os comprovantes de atendimento contendo nome completo do paciente, código SUS e nome do procedimento realizado, a data da realização do atendimento e o profissional responsável pelo atendimento;
- 19.15. Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

19.16. Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;

19.17. Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

19.18. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

19.19. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

19.20. Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;

19.21. Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.

19.22. Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;

19.23. Fornecer todos os materiais necessários para diálise, incluindo os descartáveis e de consumo, bem como os cateteres especiais para o procedimento, inclusive o cateter de duplo lúmen de primeira linha, para hemodiálise e equipo de circulação extra-corpórea.

19.24. Assumir a obrigação de entregar ao departamento de controle e avaliação, cópia dos laudos para processamento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), Autorização de Informação Hospitalar (AIH) ou Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.

19.25. Adequar os impressos utilizados, como: receituários, requisição de exames e formulários de encaminhamento para procedimentos cirúrgicos, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido.

19.26. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, sendo indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a eles referentes ambulatoriais e internação - de rotina e de urgência, e em que estabelecimento(s) de referência eles foram prestados, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo serviço, e o arquivo médico. Os

prontuários deverão estar devidamente ordenados e com as informações indispensáveis e mínimas referentes à evolução clínica e a assistência ao paciente:

19.27. Cumprir a Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina no que concerne à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos prontuários dos pacientes.

19.28. Assegurar que os procedimentos sejam realizados por seu próprio pessoal sob a supervisão de um médico nefrologista.

19.29. Atender todas as solicitações, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme a necessidade avaliada pelos hospitais em até 06 (seis) horas após o chamado.

19.30. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado.

19.31. Emitir parecer e realizar acompanhamento médico nefrológico aos procedimentos solicitados pelos hospitais, bem como a apresentação da proposta terapêutica dialítica, a qual deverá ser apresentada e definida juntamente com o médico responsável pelo paciente.

19.32. Realizar o registro dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente.

19.33. Os protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise deverão estar em consonância com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia.

19.34. É obrigatório o atendimento pela **CONTRATADA** quando configurada urgência e emergência, no prazo de até 6 horas.

19.35. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

19.36. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e reposição de peças das máquinas utilizadas, bem como a rotina de aferição e calibragem das mesmas.

19.37. Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato.

19.38. Apresentar previamente ao início dos trabalhos à CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos hospitais, para aprovação, a relação de medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas aos procedimentos hemodialíticos.

19.39. Acatar as orientações da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e às normas internas dos hospitais.

21.40. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da presente contratação, cabendo à **CONTRATADA** todo ônus de natureza trabalhista e previdenciária, sem criar qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.2. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da contratada.

20.3. A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1. Poderão participar todos os interessados que prestem os serviços indicados nos Anexos do presente termo, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste instrumento.

I É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita na Lei Federal n.º 14.133/2021, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

II É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III É vedada a participação de:

a) Pessoas jurídicas arroladas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público;

c) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal de Ji-Paraná (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

21.2. Não será admitida a participação em consórcio.

22. DO CONTRATO

22.1. Do objeto deste Termo resultará a empresa habilitada, que firmará contrato com o município de Ji-Paraná, com base na Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo conforme estabelecido no termo de referência de acordo com documentos apresentados pelas proponentes.

22.2. O prazo de duração contrato será de 12 (Doze) meses com possibilidade de prorrogação por iguais períodos, completando no máximo 60 (sessenta) meses, na forma do que dispõe a lei 14.133/2021. Mediante a assinatura de Termo Aditivo.

22.3. Os serviços credenciados por meio deste Termo são destinados exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.

22.4. Uma vez homologado o julgamento objeto deste chamamento público, o MUNICÍPIO, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o PROPONENTE para assinar o Contrato.

22.5. A não assinatura do Contrato por desistência do PROPONENTE ou por motivo a ele atribuível importará na aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

22.6. Presume-se a desistência do PROPONENTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

22.7. Independentemente da aplicação de sanções ao PROPONENTE, o MUNICÍPIO poderá redistribuir a demanda ora atribuída ao PROPONENTE desistente entre os demais participantes observado os parâmetros de distribuição da demanda.

22.8 A execução do serviço deverá se iniciar no prazo previsto na respectiva autorização a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias.

23. DA RESCISÃO

23.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O Contrato resultante do presente chamamento público poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

25. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

25.1. Conforme Explanado no [Estudo Técnico 03 de 30/04/2024 \(ID 824243\)](#) referente a Estimativa de Valor, onde diz: A Secretária de Saúde mantém contrato com empresa para o provimento do serviço em tela na unidade hospitalar com intermédio do processo administrativo 929/2022, ocorre que não existe o interesse na continuidade da prestação do serviço por parte da empresa detentora da execução da atividade referindo a inviabilidade em detrimento do valor da contratação que segue a valoração da tabela SUS, em tratativa prévia conforme pleiteado ocorreu a tentativa de reequilíbrio econômico.

Avançamos na literatura científica para angariar estruturas meramente convencionais de cotações e balizamentos de mercado e visando ampliar o máximo de condução em relação a pesquisas e estudos de composição de estimativas e valores, logramos em identificar o estudo: CUSTO DIRETO DA HEMODIÁLISE EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO escrito por Jony Hsiao, Antônio Fernandes Costa Lima Adendo 1 de 23/05/2023 ([ID 130322](#)) onde em resumo objetivou-se identificar o custo direto médio total da hemodiálise convencional realizada por técnicos de enfermagem a pacientes com lesão renal aguda em Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Pesquisa quantitativa em estudo de caso, realizada em hospital público de ensino e pesquisa, entre janeiro e abril de 2014. Calculou-se o custo direto médio das etapas constituintes da hemodiálise multiplicando-se o tempo despendido na sua execução pelo custo unitário da mão-de-obra direta, somando-se ao custo dos materiais, soluções e medicamentos. Obteve-se o custo direto médio total de R\$ 434,83 (DP= 65,10) que foi impactado pelos custos diretos médios das etapas monitorização (R\$ 205,58), preparo da máquina e do circuito extracorpóreo (R\$ 120,96) e desinfecção interna e limpeza da máquina (R\$ 42,10). Conclui-se que a metodologia proposta poderá ser reproduzida em outras Unidades de Terapia Intensiva subsidiando a tomada de decisões com vistas à

eficiência alocativa dos recursos envolvidos na consecução da hemodiálise convencional. Temática que é cirurgicamente o que este parecer técnico busca.

Para subsidiar com mais esteio o presente estudo, trazemos a baila o estudo de 2018 com o título: MENSURAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL JOÃO XXIII: Uma análise comparativa entre a prestação própria e a prestação mediante contratação publicado em 2018 acostado no Adendo 1 de 23/05/2023 (ID 130322) em sua composição pormenorizada de valores sem possível ser verificada na fl. 115 com a título de Apêndice A a valoração entre R\$ 329,10 (trezentos e vinte e nove reais e dez centavos) até R\$ 535,01 (quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) assim como descrito na conclusão temos no qual para as contas foi o usado o custo médio que equivale a R\$ 432,05 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Quanto à literatura científica é possível tornar aceitável valores maiores que a tabela de referência SUS, porém a teoria precisa estar aquilatada com os valores de mercado, assim esta equipe técnica promoveu em banco de preço público a cotação do serviço Cotação 1 de 23/05/2023 (ID 130325) com a descrição das atividades na condição de serviço hospitalar e com o fornecimento de mão de obra e oferta de equipamento e insumo todo por parte da empresa prestadora do serviço. Demonstrando abaixo os resultados obtidos:

Local	Preço	Quantidade	Ano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	R\$ 231,25	4.800	2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	R\$ 400	1.314	2022
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 409,80	4.800	2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	R\$ 545	720	2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	R\$ 600	438	2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	R\$ 699	1.260	2022

Relatório gerado dia: 19/05/2023 às 12:07 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br Cotação 1 de 23/05/2023 (ID 130325)

Em tese temos uma média de valores aviando somente pregões eletrônicos e desconsiderando quaisquer contratações de caráter emergencial este balizamento acabou perfazendo o valor de **R\$ 480,84 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**

Ainda sobre os repasses financeiros informamos que a **PORTARIA GM/MS Nº 3.209, DE 4 DE AGOSTO DE 2022(*)** [Anexo PORTARIA GM 3209 2022 de 28/06/2023 \(ID 192249\)](#), onde Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II de Estados, Distrito Federal e Municípios

são de maneira integral conforme mostra portaria, competindo ao município no caso de Ji-Paraná o remanejamento dos valores.

Assim vale para a Repactuação dos Valores do Incentivo financeiro estadual conforme firmado na **Resolução n.016/2023/SESAU-CIB Anexo RESOLUÇÃO N.016.2023.SESAU-CIB de 28/06/2023 (ID 192248)**, não ficando obrigatoriamente necessário o uso da Tabela SUS se assim a equipe técnica da Secretaria de Saúde entender e justificar, conforme explanado anteriormente no ETP [Estudo Técnico 03 de 30/04/2024 \(ID 824243\)](#). Vale ressaltar que o Município de Ji-Paraná existe o setor competente de Controladoria de Preços que vigorará no futuro Contrato corresponderão aos preços relativos a cotação realizada pela Controladoria Geral de Preços - CGP.

Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

26. ALINHAMENTO COM PCA

Considerando despacho proferidos pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL em relação a compatibilização com a Nova Lei de Licitações NLL em relação aos processo administrativos demandados por esta Secretaria, e a necessidade excepcional em promover contratações de forma imediata;

Considerando a prorrogação promulgada através da Medida Provisória de nº 1.167/2023, a qual estendeu a validade da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), dá Regime Diferenciado de Compras - RDC (Lei Federal nº 12062/2011) e da Lei de Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), possibilitando os órgãos e entidades da Administração Pública de Contratação, até dezembro de 2023;

Considerando a troca abrupta de Prefeito e Secretário de Saúde no encerramento do exercício de 2023 causando assim diversas trocas de servidores em vários setores na gestão pública, dificultando assim a continuidade das atividades programadas para o encerramento do Plano Anual e Contratações.

Considerando que a regulamentação necessária para utilização da NLLC, no âmbito do Município de Ji-Paraná, encontra-se em fase de estudos para a devida implementação; sem a postulação de publicação por parte da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, porém já ocorre de forma tempestiva o desenvolvimento para o saneamento das atividades com a organização com Secretária de Saúde e Planejamento, Controladoria Geral do Município e Superintendência de Compras e Licitações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão público pretende realizar ou prorrogar, no exercício seguinte à aplicação obrigatória da NLLC, porém com a não publicação do PAC da Secretaria de Saúde em conjunto com os demais Secretarias e assim atravanca as aquisições necessárias de forma emitente por parte deste órgão.

Considerando que a elaboração de um plano de contratações anuais demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo está em confecção e é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município. Porém se faz necessário a formalização de processos, visto que tal demanda sem processo

administrativo para a confecção de empenho pode acarretar maiores prejuízos administrativos ao gestor público e o maior prejuízo neste momento seria a ausência dos respectivos materiais de consumo nas unidades dos serviços de saúde.

Assim, declaramos que a Secretaria de Saúde ainda não está implementando o Plano Anual de Contratações PAC da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o qual será veiculado no momento tempestivo e em consonância a legislação aplicável à matéria.

27. DA DOCUMENTAÇÃO

27.1. Os interessados em participar deverão entregar os documentos abaixo relacionados, conforme discriminados a seguir:

27.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

27.4. CONTRATO ou Estatuto Social, devidamente registrado.

27.5. Alterações posteriores do CONTRATO se houver.

27.6. Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social.

27.7. Registro Geral (RG) do RESPONSÁVEL LEGAL pela Instituição.

27.8. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do RESPONSÁVEL LEGAL pela Instituição.

27.9. Registro Geral (RG) do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Instituição.

27.10. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Instituição.

27.11. Inscrição no Conselho Regional de Medicina do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela Instituição.

27.12. Declaração dos sócios e/ou diretores, que não ocupam Cargo (como Servidor e/ou Funcionário Público) ou Função de Chefia ou Assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível e no âmbito do Município de Ji-Paraná.

27.13. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública

27.14. Declaração do Representante legal, quando se tratar de Instituição sem fins lucrativos, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto nº 53.177 de 04 de junho de 2012,

27.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

27.16. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia CRF

27.17. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda:

- 27.18. Certificado de Registro da instituição no Conselho Regional de Medicina do (CRM).
- 27.19. Alvará Sanitário ou laudo de inspeção expedido pela Vigilância Sanitária competente (SIVISA ESTADUAL ou Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) MUNICIPAL).
- 27.20. Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Regional.
- 27.21. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com dados devidamente atualizados.
- 27.22. Certificado de Instituição Beneficente de Assistência Social CEBAS ou a Certidão de validade emitida pelo CNAS se houver.
- 27.23. Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS (Lei nº 14.469 de 05/07/2007, no caso de Instituições sem fins lucrativos).
- 27.24. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 27.25. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.
- 27.26. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente, tem disponibilidade, de acordo com a Capacidade Técnica, Instalações Físicas e de Recursos Humanos, para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

28. DA VISTORIA TÉCNICA

- 28.1. As Empresas interessadas em participar do Pregão **poderão** efetuar visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 28.2. Caso decida fazer a vistoria, esta deverá ser realizada por representante legal da Empresa ou Responsável Técnico, devidamente comprovado e identificado.
- 28.3. As Empresas interessadas na visita técnica deverão agendar com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas**, junto à administração das Unidades Hospitalares, através dos telefones informados **até 02 (dois) dias úteis** antes da sessão pública, para conhecimento das instalações.
- 28.4. A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Ao que preconiza a Lei Federal 14.133 e seus artigos 156, bem como às regras definidas pelo Sistema Estadual de Auditoria, assegurados o direito da defesa prévia e exercício das contraditórias e ampla defesa.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei 14.133/2021:

I Advertência;

II - Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,3 % (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Ficará impedido de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fazer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

V - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Ji-Paraná e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021;

VI - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito pelo

Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas:

VII - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.3. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários: ao prestador de serviços que reincidir nas ações que resultarem em danos pecuniários ao SUS/RO ou nas que infringem as normas reguladoras do sistema de saúde seja de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda, naquelas que levarem prejuízos à assistência do usuário. A penalidade será aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde. A suspensão temporária será determinada até que o Prestador corrija a irregularidade específica ou omissão às normas do SUS/RO;

29.4. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal: quando a infração for decorrente de violação culposa do ajuste pelo prestador. A suspensão temporária poderá ser graduada em até 02 (dois) anos, segundo a gravidade da infração, será encaminhada pelo Gestor do SUS/RO e aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde, Avaliação e Auditoria pela Coordenação de Informação e Informática /SUS/RO, observando o direito de defesa prévia em processo administrativo competente;

29.5. Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade será encaminhada pelo Gestor do SUS/RO, após o julgamento do processo e dar-se-á quando houver ilícito gravíssimo ou descumprimento total do contrato, que venha resultar em comportamento doloso do prestador. A penalidade será aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde, Avaliação e Auditoria pela Coordenação de Informação e Informática /SUS/RO, observando o direito de defesa prévia em processo administrativo competente;

29.6. Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios a SEMUSA/SUS/RO serão identificados e glosados após levantamento da supervisão e revisão ambulatorial.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, suplemente os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO BARBISAN DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em 30/04/2024 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARBISAN DE SOUZA, SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE**, em 30/04/2024 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **824747** e o código verificador **382F6022**.

Referência: [Processo nº 1-6340/2023](#).

Docto ID: 824747 v1



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
HEMODIÁLISE BEIRA LEITO
Lei 14.133/2021**

Justificativa do Serviço

A insuficiência renal crônica (IRC) é uma doença que vem crescendo significativamente e tem como corresponsáveis o aumento da incidência de hipertensão arterial sistêmica (HAS), diabetes, neoplasias de próstata e colo de útero, pois muitas pessoas podem desenvolver a insuficiência renal por causa da falta de acompanhamento adequado e detecção precoce dessas doenças (DAURGIDAS, 2010).

Os rins executam o principal papel do sistema urinário. Eles, além de eliminar os materiais indesejáveis que são ingeridos pelo corpo, têm a função de controlar o volume e a composição dos líquidos corporais, mantendo o ambiente das células estável para realização das suas funções como a excreção dos produtos indesejáveis do metabolismo e de substâncias estranhas, drogas e produtos químicos (GUYTON, 2006). Atuam também regulando a pressão arterial secretando a enzima renina e o pH do sangue conservando os íons bicarbonato e excretando os íons hidrogênio na urina (TORTORA, 2009). O desequilíbrio dessas funções pode levar à insuficiência renal crônica, uma doença de elevada morbidade e mortalidade na qual os rins perdem a capacidade de realizar suas funções básicas, resultante da grande perda de número de néfrons funcionais. Essa perda é irreversível, lenta e progressiva, levando à doença renal terminal.

A hemodiálise é uma das formas de tratamento para os pacientes que estão no último estágio da doença renal crônica. Constata-se na literatura que cerca de um milhão e duzentos mil pessoas sobrevivem sob alguma forma de tratamento dialítico em todo o mundo. (PENNAFORT, 2012).

Especificamente no Brasil, estudos epidemiológicos sobre doença renal crônica revelaram que o número de pacientes em programa de diálise aumentou significativamente nos últimos oito anos (TERRA, 2010). Dados de 2009 constataram que havia aproximadamente 77.589 pacientes em diálise no Brasil e que a incidência de novos pacientes cresce 8% ao ano e que os gastos com programas de diálise e transplante renal situam-se em torno de R\$1,4 bilhões ao ano (TERRA e BASTOS, 2010).

A doença renal crônica é definida como uma lesão do parênquima renal e/ou pela diminuição funcional dos rins por um período igual ou superior a três meses. A redução da taxa de filtração glomerular pode ser de até 50% em relação ao seu normal. Quando a perda funcional dos rins se agrava ocorrem manifestações, tanto clínicas quanto laboratoriais, que tornam evidente o diagnóstico, tais como: anemia,

anorexia, distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos e hormonais, e também um déficit de crescimento pondero-estatural (BASTOS e MOREIRA, 2010).

A principal forma de tratamento da doença renal crônica é a hemodiálise. Esse procedimento simula o processo fisiológico de filtração glomerular, baseado no mecanismo de difusão. Assim, os pacientes são conectados a uma máquina específica durante um período que pode chegar até quatro horas, numa frequência de três dias por semana (KARKAR, 2012).

O tratamento de hemodiálise, na maioria das vezes, gera frustração e limitações, uma vez que é acompanhado de diversas restrições, dentre elas a manutenção de uma dieta específica; associada às restrições hídricas e a modificação na aparência corporal em razão da presença do cateter para acesso vascular ou da fístula arteriovenosa (FAV) (FERREIRA, 2014).

Neste contexto, o paciente renal crônico se depara com diversos conflitos que causam modificações no seu cotidiano com restrições e comprometimento da sua qualidade de vida. Ele vivencia condições particulares, necessitando da hemodiálise e do controle rigoroso da dieta e da restrição hídrica. Assim, no contexto do adoecimento e da necessidade de hemodiálise, as repercussões afetam tanto as dimensões pessoais quanto as familiares e sociais (VALLE, 2013).

Os avanços tecnológicos e terapêuticos na área de diálise contribuíram para o aumento da sobrevivência dos clientes com doença renal crônica (DRC), sem, no entanto, possibilitar-lhes a desejada qualidade de vida. Alguns dos sintomas apresentados por essas pessoas, em tratamento hemodialítico, traduzem-se em diversos graus de limitação: física, de condições de trabalho e emocionais. Elas dependem de tecnologia avançada para sobreviver, apresentam limitações no seu cotidiano e vivenciam perdas e mudanças biopsicossociais que interferem na sua qualidade de vida (NASCIMENTO, 2005).

A necessidade de se adaptar a novas rotinas impostas pelo tratamento, bem como atender objetivos e propósitos no seu cotidiano, constituem-se em fontes de demandas de atenção para esses pacientes, exigindo dos mesmos um aumento da capacidade de direcionar atenção para aspectos importantes do tratamento (REIS, 2009).

Justificativa da contratação

Ao pontuar que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrolítica do organismo.

Devido ao significativo aumento (60%) da necessidade de hemodiálise beira-leito (Terapia Renal Substitutiva) pelo incremento da incidência e da prevalência de insuficiência renal aguda entre os pacientes internados nas nossas unidades hospitalares, sem condições de serem transferidos até unidades/serviços dialisadores conforme dados do Ministério da Saúde.

Vale lembrar que que todo serviço de diálise móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar.

A contratação da prestação de serviço de hemodiálise à beira do leito vem atender a necessidade de minimizar os riscos inerentes ao tratamento de pacientes graves, sem condições clínicas de transporte e/ou remoção, bem como aqueles associados à logística para disponibilizar transporte e remoção do paciente. Além de oferecer uma assistência de qualidade, segura e em conformidade com as legislações brasileiras.

O quadro de morbidade do país, composto por elevada prevalência de patologias que levam às doenças renais, demonstra a importância epidemiológica e a magnitude social das doenças renais e da insuficiência renal crônica bem como as suas consequências na população brasileira. Por isso, a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal deve ser implementada, diante da possibilidade de êxito de intervenção na história natural da doença por meio de ações de promoção e prevenção, em todos os níveis de atenção à saúde. Para isso, há necessidade de estruturar uma rede de serviços, regionalizada e hierarquizada, que estabeleça uma linha de cuidado integral e integrada no manejo das principais causas das doenças renais, com vistas a minimizar o dano dessa doença no país, melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado em nefrologia e melhorar o acesso do paciente à Terapia Renal Substitutiva.

A existência de demanda reprimida para serviços de Alta Complexidade em Nefrologia para Atenção à Pessoa com DRC, com base no levantamento da fila de espera que sinaliza a necessidade de novas vagas para tratamento dialítico, e conforme Plano Estadual de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das Doenças Renais do Estado do Amazonas, aprovado através da Resolução CIB Nº 071/2017.

A oferta de serviços de Alta Complexidade em Nefrologia para Atenção à Pessoa com DRC, disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde, por meio de Serviços contratados é insuficiente para fazer frente à fila de espera e às solicitações recebidas mensalmente. A oferta insuficiente de vagas para TRS acarreta a existência de demanda reprimida para serviços de Alta Complexidade em Nefrologia e aumento do tempo de permanência de pacientes portadores de DRC internados nos hospitais, além disso a prestação desses serviços de saúde não pode sofrer descontinuidade.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SEMUSA, tem implementado importantes mudanças para agilizar e aumentar a eficiência e a capacidade de atendimento à população usuária da rede pública de saúde. Assim, esta Secretaria trabalha sob a ótica de um modelo de gestão que atenda às condições exigidas pelo Ministério da Saúde (Portaria Nº 4.279/2010-MS) para a promoção, proteção e recuperação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), bem como a organização e funcionamento dos serviços desse segmento de forma regionalizada e descentralizada, que estabeleça uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médicos, visando garantir o efetivo atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), como também, ampliando a oferta de TRS com a habilitação de novas Unidades de Assistência em Alta Complexidade em Nefrologia.

Portanto é necessário propiciar o atendimento especializado em nefrologia aos pacientes, bem como facilitar seu acesso à TRS, conforme define a Portaria de Consolidação Nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIII - Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal ou outra que venha substituí-la.

Dos serviços pleiteados

Insuficiência Renal Aguda (IRA) é definida como a redução aguda da função renal em horas ou dias. Refere-se principalmente à diminuição do ritmo de filtração glomerular e/ou do volume urinário, porém, ocorrem também distúrbios no controle do equilíbrio hidro-eletrolítico, endócrino e acidobásico.

A terapia renal substitutiva - TRS é o tratamento que exerce as funções dos rins, que quando doentes, não conseguem mais executar a filtração do sangue, e conforme a legislação vigentes PORTARIA Nº 389, DE 13 DE MARÇO DE 2014, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 e PORTARIA Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018, é um direito do (a) paciente ser informado sobre as diferentes alternativas de tratamento, garantindo-lhe a livre escolha do método, respeitando as contraindicações.

Os serviços de Terapia Renal Substitutiva contemplando o regime Intra-Hospitalar. Os quais se dividem em: Tratamento especializado em Nefrologia; Órteses, Próteses e materiais especiais relacionados à Nefrologia:

Regime	Modalidade
Intra-hospitalar	Hemodiálise Adulta

Hemodiálise

É um procedimento através do qual uma máquina limpa e filtra o sangue, ou seja, faz parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento elimina do organismo as escórias, o excesso de água acumulado e ainda se devolve a composição eletrolítica normal ao plasma, por retirada do excesso de eletrólitos e possível reposição de outros. Controlando a pressão arterial e ajudando o corpo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, uréia e creatinina (SBN, 2020).

A hemodiálise está indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves. A indicação de iniciar esse tratamento é feita pelo seu médico especialista em doenças dos rins (o nefrologista), que avalia o seu organismo através de:

- consulta médica, investigando os seus sintomas e examinando o seu corpo;

- dosagem de ureia e creatinina no sangue;
- dosagem de potássio no sangue;
- dosagem de ácidos no sangue;
- quantidade de urina produzida durante um dia e uma noite (urina de 24 horas);
- cálculo da porcentagem de funcionamento dos rins (clearance de creatinina e uréia);
- avaliação de anemia (hemograma, dosagem de ferro, saturação de ferro e ferritina);
- presença de doença óssea.

Através da consulta é possível começar o tratamento com remédios que podem controlar os sintomas e estabilizar a doença. Em casos em que os remédios não são suficientes e a doença progride, pode ser necessário iniciar a hemodiálise. Esta decisão é tomada em conjunto com o paciente e o seu médico nefrologista (SBN, 2020).

Basicamente, na hemodiálise a máquina recebe o sangue do paciente por um acesso vascular, que pode ser um cateter (tubo) ou uma fístula arteriovenosa, e depois é impulsionado por uma bomba até o filtro de diálise (dialisador). No dialisador o sangue é exposto à solução de diálise (dialisato) através de uma membrana semipermeável que retira o líquido e as toxinas em excesso e devolve o sangue limpo para o paciente pelo acesso vascular (SBN, 2020): Uma fístula arteriovenosa (FAV), que pode ser feita com as próprias veias do indivíduo ou com materiais sintéticos. É preparada por uma pequena cirurgia no braço ou perna. É realizada uma ligação entre uma pequena artéria e uma pequena veia, com a intenção de tornar a veia mais grossa e resistente, para que as punções com as agulhas de hemodiálise possam ocorrer sem complicações. A cirurgia é feita por um cirurgião vascular e com anestesia local. O ideal é que a fístula seja feita de preferência 2 a 3 meses antes de se começar a fazer hemodiálise.

O cateter de hemodiálise é um tubo colocado em uma veia no pescoço, tórax ou virilha, com anestesia local. O cateter é uma opção geralmente temporária para os pacientes que não têm uma fístula e precisam fazer diálise. Os principais problemas relacionados ao uso do cateter são a obstrução e a infecção, o que muitas vezes obriga a retirada do cateter e o implante de um novo cateter para continuar as sessões de hemodiálise:

TRS intra-hospitalar:

O serviço de diálise deve atender a demanda hospitalar, devido as urgências demandadas de pacientes internados, que podem evoluir com quadro de Insuficiência Renal - IR, bem como atender pacientes já dialíticos que se encontram internados por motivos alheios a IR descritos a seguir:

Item	Modalidade	Local	Serviços
------	------------	-------	----------

01	Intra-hospitalar	Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz (Unidade de Terapia Intensiva)	Hemodiálise adulta em IRA* ambulatorial; Hemodiálise adulta em IRA agudizado; Hemodiálise adulto em IRC** agudizada;
----	------------------	--	--

* IRA: Insuficiência Renal Aguda;

**IRC: Insuficiência Renal Crônica.

Definição de estimativas

Para definição e quantitativo que compõem esta solicitação, utilizaram-se as informações emitidas feita em análise aos procedimentos executados em 2022 por parte do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz:

Hemodiálise	Sessão mês	15
-------------	------------	----

Fonte: SIGTAP 2022 - Produção faturada

Considerando também as informações apresentadas através do inquérito publicado no censo da Sociedade Brasileira de Nefrologia, com um total estimado 133.464 pacientes com doença renal crônica dialítica em julho de 2018. Em que, cumpre ressaltar se trata de uma análise comparativa dos últimos 10 anos, uma vez que, esse foi o último estudo divulgado pela entidade supracitada.

Considerando que para realização dos cálculos de prevalência e incidência do referido censo, foram obtidos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), baseadas na população brasileira de julho de 2018, em que os dados configuram um perfil populacional das diversas regiões do país do período de julho de 2018 que era de 208,49 milhões de habitantes , ressalta-se que no censo supracitado, que apontou em seus estudos dados compilados com percentil de 288 (36,6%) centros responderam ao questionário, o que evidencia a existência de um resultado que sugere números bem superiores aos encontrados.

Considerando que esse estudo aponta que o número absoluto de pacientes com taxas de incidência e prevalência no que tange ao procedimento de diálise realizado e consolidado no país, em que, embora haja diferenças consideráveis nas taxas por Estado.

Considerando que a estimativa das taxas de prevalência de pacientes em tratamento dialítico por milhão da população no ano 2009 foram de 405, já em 2018 apresentaram uma incidência 204, com médias de aumento anuais de 23,5 PMP e 6 PMP da prevalência e incidência, que respectivamente, corresponde a um aumento absoluto de 58%, com aumento médio de 6,4% ao ano.

Considerando que ainda segundo o censo, o número estimado de novos pacientes em diálise em 2018 foi de 42.546, um aumento de 54,1% em relação a 2009. Houve também um aumento na taxa de incidência estimada, que foi de 204 PMP em 2018, 20% superior à observada em 2013. Os estados com

maiores taxas de prevalência estimada de pacientes em diálise foram o Distrito Federal, **Rondônia** e Alagoas, com 931, 874 e 865 PMP respectivamente, ressalta-se que esses dados servem como base de referência.

Considerando que os dados epidemiológicos e técnicos reunidos através desse censo, que possibilitam o conhecimento da dinâmica do agravo, bem como, o perfil dos usuários do serviço em saúde que necessitam desse tipo de terapêutica. Além de subsidiar protocolos em saúde pública e estratégias que visam melhorar o atendimento aos pacientes em terapia dialítica no Estado de Rondônia

Considerando que 92,3% dos pacientes encontravam-se fazendo uso da terapêutica em hemodiálise e 7,7%, em diálise peritoneal, secundo o censo supracitado.

Considerando a dinâmica da demanda assistencial no que tange as terapias dialíticas no estado de Rondônia, de acordo com os dados compilados e evidenciados no Censo Brasileiro de Diálise 2009-2018, o Estado de Rondônia possuía uma taxa de Incidência de 191 PMP (pacientes por milhão da população) e Prevalência de 874 PMP para os pacientes em diálise no ano de 2018.

Considerando as taxas de incidência e prevalência observadas em 2018 (191 e 874), considerando-se o crescimento médio anual da prevalência (23,5 PMP) e incidência (6 PMP) apontados no Censo Brasileiro de Diálise 2009-2018, chegou-se à estimativa de 1.152 doentes renais por milhão de habitantes em Rondônia no ano de 2021.

Ainda, aplicando-se a taxa de 1.152 PMP à população de Rondônia, o qual foi estimada para 2020 (1.796.460 habitantes), tem-se uma estimativa de 2.070 doentes renais em território rondoniense para o exercício 2021, divididos proporcionalmente entre as Regiões Estaduais de Saúde e parte deste número encontra-se residente da Região Central de Saúde conforme tabela a seguir:

Região de Saúde	População	Pacientes
Central	342.211	394

Nesse desenvolvimento, é necessário contextualizar que o serviço de Nefrologia de demanda intra-hospitalar não se configura implementado, ou seja, não existe produção a série histórica para o amparo junto a composição de para os serviços a serem prestados em regime intra-hospitalar.

Para estimar à oferta dos serviços ou ao seu dimensionamento com base nas necessidades da população e nos subsídios técnicos e científicos balizadores, no quesito TRS intra-hospitalar, para dar sustentabilidade é necessário trazer à baila a pesquisa do Hospital Alemão Oswaldo Cruz em São Paulo que é uma referência em atendimento Intensivo no país, e no ápice da pandemia mundial apresentou dados científicos com observações a cerca de 30% a 50% dos pacientes com covid-19 em estado crítico têm insuficiência renal. Desses, de 30% a 40% precisam de diálise e entre todos os casos de covid-19 no país, de 5% a 15% dos pacientes apresentam insuficiência renal, ainda de acordo com o médico.

Avançando na seara, pois a métrica não pode permear somente a uma patologia é preciso demonstrar que as causas de Lesão Renal Aguda LRA, variam entre países, de acordo com o nível de desenvolvimento socioeconômico. Nos países desenvolvidos, as causas mais comuns são ligadas a necrose

tubular aguda resultante de isquemia renal por hipoperfusão pós-cirúrgica, sangramento, desidratação, inflamação nos quadros sépticos e toxicidade associada a fármacos. Nos países em desenvolvimento, a doença ocorre mais frequentemente em jovens saudáveis portadores de doenças predisponentes, tais como malária (1% 5% dos casos), parasitoses ou HIV/AIDS (até 60%), leptospirose (20% 85%), dengue hemorrágico (3,3% 10,8% em adultos e 0,9% em crianças internadas) e acidentes ambientais (peçonhas).

Além dessas causas, várias comorbidades, incluindo diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, doença hepática crônica, câncer e cirurgias complexas, têm sido associadas ao desenvolvimento de LRA em comunidades, hospitais e centros de cuidados intensivos (Lameire et al., 2013). Em relação à epidemiologia, os números dependem dos critérios usados para definir a LRA. Até 2004, o fato de não haver uma definição padrão de LRA provocava confusão e dificultava comparações entre os diversos estudos realizados na área, levando nefrologistas e intensivistas a formarem um grupo de trabalho, o Acute Dialysis Quality Initiative (ADQI), visando a uniformização e padronização de critérios para definir e classificar a LRA. Esses critérios receberam o acrônimo de RIFLE: risk, injury, failure, loss e end-stage kidney disease.

Nos anos que se seguiram à publicação RIFLE, alguns estudos demonstraram que pequenas alterações nos valores de creatinina representavam um fator independente para aumento da mortalidade. Assim, em 2007, o Acute Kidney Network (AKIN) publicou uma nova classificação de LRA para adultos, uma evolução do RIFLE. Tanto para estadiamento AKIN quanto para RIFLE, somente um critério (aumento de creatinina ou queda no débito urinário) necessita ser preenchido. Em 2012, as diretrizes KDIGO incorporaram os critérios RIFLE e AKIN. Depreende-se que, nos últimos anos, o conceito de LRA vem se aprimorando, bem como as estimativas a respeito de incidência, prevalência e mortalidade. Recentes publicações de casos hospitalares relataram que 3,2% a 21% de todos os pacientes hospitalizados e até 50% daqueles admitidos em uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) desenvolvem LRA (Koza, 2016). Barrio (2009) afirma que 36% dos pacientes críticos que são internados em UTI apresentam algum grau de LRA e até 6% destes irão necessitar de terapia renal substitutiva, taxas comparáveis aos casos de sepse grave ou lesão pulmonar aguda (Barrio, 2009). Workeneh relata que aproximadamente 1% de todas as internações nos Estados Unidos já apresenta LRA na admissão, elevando-se para 2% a 5% durante a hospitalização, 67% das internações em UTI e desenvolvendo-se em 1% dos pacientes cirúrgicos (Workeneh, 2016). Ponce & Balbi citam que a LRA afeta mais de 13 milhões de pessoas no mundo a cada ano, sendo 85% habitantes de países em desenvolvimento (Ponce & Balbi, 2016).

Avançando na literatura técnica localiza-se o Trabalho realizado no curso de Medicina da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE com o título: Injúria Renal Aguda Dialítica em Unidade de Terapia Intensiva onde foi realizado um estudo prospectivo que analisou 296 pacientes admitidos na UTI de um Hospital Universitário Público. Após admissão, os pacientes foram observados para o desenvolvimento de IRA dialítica, definida como a necessidade de terapia substitutiva renal antes da alta na UTI. Os seguintes dados foram coletados: idade, sexo, causa da internação, fatores de risco, dados laboratoriais, necessidade de diálise e ocorrência de óbito. E para os resultados foram elegíveis para o

estudo 296 pacientes admitidos na UTI. A idade média foi de 49,7 + 18,9 anos e 187 (63,2%) eram masculinos. Diálise foi realizada em 21 pacientes. A incidência e a mortalidade de IRA dialítica foram de 7,1%.

Analisando que a condição se trata de 10 leitos de Unidade em Terapia Intensiva instalados no HDCCR, com histórico de 15 sessões de hemodiálise por mês durante o ano de 2022, em contraponto com a taxa de ocupação de 42%:

Internação	Quantidade de leitos	TOH	Quantidade dias do mês	Internações projetados
UTI	10	42%	30,4	128

Fonte: Sistema Ghosp

Visando promover um parâmetro coerente com a taxa de ocupação média de internação que no Brasil hoje percorre o casa dos 90%, projetamos o percentual da seguinte métrica, mesmo que a taxa de ocupação apresenta-se baixa por motivos não avaliador neste estudo técnico em caso de exceção no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz a estimativa da necessidade se dará embases científicas com amparo na literatura. Assim projetamos o seguinte calculo:

Internação	Quantidade de leitos	TOH	Quantidade dias do mês	Internações projetados	15% de necessidade de Diálise
UTI	10	90%	30,4	274	40

Em número absoluto tratamos de uma ESTIMATIVA:

Mês	Ano
40 sessões	480 sessões

Condições de fornecimento dos serviços

Condições Gerais de Fornecimento dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva e disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva:

- Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
- Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos e intervenções em casos de intercorrências;
- Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;

- Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
- Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, em sua sede, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- Estrutura de osmose reversa para garantir a qualidade hidroeletrolíticas para a máxima excelência do serviço.
- Atender os pacientes agudos diariamente em consonância com conduta e/ou prescrições médica e quadro clínico do usuário;

Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Terapia Renal Substitutiva:

- Os serviços credenciados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da credenciada:
 - O membro de seu corpo técnico;
 - O profissional que com ela tenha vínculo de emprego;
 - O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- Dispor de profissional médico com título de especialista em Nefrologia ou certificado registrado pelo Conselho Federal de Medicina, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.
- Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados (RDC 11 de 13 de março de 2014), (Portaria Nº 1.675 de junho de 2018), inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
- Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda em cada localidade de realização e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;
- Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais;

- Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado;
- Realizar 01 (um) treinamento ao ano e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhadas dos seus funcionários, com acompanhamento da terceirizada por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais;
- Preservar e manter a terceirizada à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à terceirizada, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, Portaria Nº 1.675/2018, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014;
- Manter sediado junto à terceirizada durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Os supervisores da credenciada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor;
- Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço;
- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos;
- Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da SEMUSA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Saúde, cabendo à credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a terceirizada, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações

trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à terceirizada ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da terceirizada proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato.
- Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Instrumentais, Insumos e Utensílios dos Serviços Terapia Renal Substitutiva:
- Fazer a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, sem quaisquer ônus para o terceirizada, apresentando um relatório mensal informando as ações corretivas realizadas em cada equipamento;
- Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços, incluindo as máquinas hemodializadoras e de osmose;
- A terceirizada apresentar equipamento reserva, conforme RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e legislações vigentes;
- A terceirizada deverá trabalhar com o quantitativo máximo necessário de equipamentos, objetivando a continuidade no atendimento a toda a demanda apresentada;
- A terceirizada deverá realizar capacitação e educação permanente da equipe profissional, em conformidade com art. 3º, IX da Portaria 1168/GM de 15.06.2004;
- Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela credenciada sem ônus pela terceirizada;
- Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e

legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da credenciada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a terceirizada;

- A credenciada deverá cumprir fielmente na íntegra a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e Portaria 1.675 de 7 de junho de 2018, bem como as demais e legislações vigentes;
- Assegurar que equipamentos de Serviços de Terapia Renal Substitutiva estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;
- Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- Identificar todos os equipamentos, instrumentais insumos e utensílios de sua propriedade, tais como, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da terceirizada;
- Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede;
- Os equipamentos devem ser projetados, localizados, instalados, adaptados e mantidos de forma adequada às operações a serem realizadas e impedir a contaminação cruzada, o acúmulo de poeiras e sujeiras, de modo geral qualquer efeito adverso;
- A terceirizada deverá indenizar a SEMUSA pelos danos causados ao prédio, por culpa ou dolo de seus funcionários, prepostos ou prestador de serviços, bem como, causado pelo usuário e/ou acompanhante, caso esteja instalados nas unidades do município;
- Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do terceirizada.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, por se tratar de licitação com item único.

A divisão (parcelamento) dos serviços por itens e a possível adjudicação a diferentes empresas, além de resultar em mais demandas e mais esforços de trabalho para a gestão e fiscalização do contrato, poderia comprometer a continuidade e execução do serviço, pois cada etapa (localização dos centros especializados) seria realizada por empresas distintas. Tratando-se de item único, não haverá perda da economia de escala, uma vez que o serviço é comumente realizado pelas empresas de forma integral.

Estimativa de valor

A Secretária de Saúde mantém contrato com empresa para o provimento do serviço em tela na unidade hospitalar com intermédio do processo administrativo 929/2022, ocorre que não existe o interesse na continuidade da prestação do serviço por parte da empresa detentora da execução da atividade

referindo a inviabilidade em detrimento do valor da contratação que segue a valoração da tabela SUS, em tratativa prévia conforme pleiteado no Ofício OFÍCIO Nº 63.2023 Reequilíbrio contratual de 25/04/2023 (ID 90084) ocorreu a tentativa de reequilíbrio econômico.

Avançamos na literatura científica para angariar estruturas meramente convencionais de cotações e balizamentos de mercado e visando ampliar o máximo de condução em relação a pesquisas e estudos de composição de estimativas e valores, logramos em identificar o estudo: CUSTO DIRETO DA HEMODIÁLISE EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO escrito por Jony Hsiao, Antônio Fernandes Costa Lima Adendo 1 de 23/05/2023 (ID 130322) onde em resumo objetivou-se identificar o custo direto médio total da hemodiálise convencional realizada por técnicos de enfermagem a pacientes com lesão renal aguda em Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Pesquisa quantitativa em estudo de caso, realizada em hospital público de ensino e pesquisa, entre janeiro e abril de 2014. Calculou-se o custo direto médio das etapas constituintes da hemodiálise multiplicando-se o tempo despendido na sua execução pelo custo unitário da mão-de-obra direta, somando-se ao custo dos materiais, soluções e medicamentos. Obteve-se o custo direto médio total de R\$ 434,83 (DP= 65,10) que foi impactado pelos custos diretos médios das etapas monitorização (R\$ 205,58), preparo da máquina e do circuito extracorpóreo (R\$ 120,96) e desinfecção interna e limpeza da máquina (R\$ 42,10). Conclui-se que a metodologia proposta poderá ser reproduzida em outras Unidades de Terapia Intensiva subsidiando a tomada de decisões com vistas à eficiência alocativa dos recursos envolvidos na consecução da hemodiálise convencional. Temática que é cirurgicamente o que este parecer técnico busca.

Para subsidiar com mais esteio o presente estudo, trazemos a baila o estudo de 2018 com o título: MENSURAÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL JOÃO XXIII: Uma análise comparativa entre a prestação própria e a prestação mediante contratação publicado em 2018 acostado no Adendo 2 de 23/05/2023 (ID 130324) em sua composição pormenorizada de valores sem possível ser verificada na fl. 115 com a título de Apêndice A a valoração entre R\$ 329,10 (trezentos e vinte e nove reais e dez centavos) até R\$ 535,01 (quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) assim como descrito na conclusão temos no qual para as contas foi o usado o custo médio que equivale a R\$ 432,05 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Quanto à literatura científica é possível tornar aceitável valores maiores que a tabela de referência SUS, porém a teoria precisa estar aquilatada com os valores de mercado, assim esta equipe técnica promoveu em banco de preço público a cotação do serviço Cotação 1 de 23/05/2023 (ID 130325) com a descrição das atividades na condição de serviço hospitalar e com o fornecimento de mão de obra e oferta de equipamento e insumo todo por parte da empresa prestadora do serviço. Demonstrando abaixo os resultados obtidos:

Local	Preço	Quantidade	Ano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA	R\$ 231,25	4.800	2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	R\$ 400	1.314	2022
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	R\$ 409,8	4.800	2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	R\$ 545	720	2022
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA	R\$ 600	438	2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	R\$ 699	1.260	2022
--	---------	-------	------

Relatório gerado dia: 19/05/2023 às 12:07 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br Cotação 1 de 23/05/2023 (ID 130325)

Em tese temos uma média de valores aviando somente pregões eletrônicos e desconsiderando quaisquer contratações de caráter emergencial este balizamento acabou perfazendo o valor de **R\$ 480,84 (quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

NATUREZA DO OBJETO

Conforme informado o item não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, sendo assim, os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

ALINHAMENTO COM PCA

Considerando despacho proferidos pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL em relação a compatibilização com a Nova Lei de Licitações NLL em relação aos processo administrativos demandados por esta Secretaria, e a necessidade excepcional em promover contratações de forma imediata;

Considerando a prorrogação promulgada através da Medida Provisória de nº 1.167/2023, a qual estendeu a validade da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93), dá Regime Diferenciado de Compras - RDC (Lei Federal nº 12062/2011) e da Lei de Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), possibilitando os órgãos e entidades da Administração Pública de Contratação, até dezembro de 2023;

Considerando a troca abrupta de Prefeito e Secretário de Saúde no encerramento do exercício de 2023 causando assim diversas trocas de servidores em vários setores na gestão pública, dificultando assim a continuidade das atividades programadas para o encerramento do Plano Anual e Contratações.

Considerando que a regulamentação necessária para utilização da NLLC, no âmbito do Município de Ji-Paraná, encontra-se em fase de estudos para a devida implementação; sem a postulação de publicação por parte da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, porém já ocorre de forma tempestiva o desenvolvimento para o saneamento das atividades com a organização com Secretária de Saúde e Planejamento, Controladoria Geral do Município e Superintendência de Compras e Licitações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão público pretende realizar ou prorrogar, no exercício seguinte à aplicação

obrigatória da NLLC, porém com a não publicação do PAC da Secretaria de Saúde em conjunto com os demais Secretarias e assim atravança as aquisições necessárias de forma emitente por parte deste órgão.

Considerando que a elaboração de um plano de contratações anuais demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo está em confecção e é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município. Porém se faz necessário a formalização de processos, visto que tal demanda sem processo administrativo para a confecção de empenho pode acarretar maiores prejuízos administrativos ao gestor público e o maior prejuízo neste momento seria a ausência dos respectivos materiais de consumo nas unidades dos serviços de saúde.

Assim, declaramos que a Secretaria de Saúde ainda não está implementando o Plano Anual de Contratações PAC da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o qual será veiculado no momento tempestivo e em consonância a legislação aplicável à matéria.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ainda tratando de razoabilidade a administração compreende a condição complexa do serviço executado em ambiente hospitalar e mais especificamente na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, entende que existe complexa logística para aplicação do serviço para a região Norte do Brasil e as vista a literatura científica se garante de respaldo para atestar a possibilidade de valores maiores que os descritos na tabela SUS. Mesmo não detendo a expertise que a Controladoria Geral de Preços - CGP, mais ao máximo a busca com os seguintes discriminadores no painel de preço para a Contratação de empresa para prestação de serviço médico e equipe de apoio técnico especializado na área de NEFROLOGIA e terapia renal substitutiva com fornecimento de equipamentos (em regime comodato), insumos, reagentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, apresentamos assim este Estudo Técnico Preliminar com o parecer de **viabilidade** para a contratação

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL HENRIQUE AZEVEDO DE CASTRO, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em 30/04/2024 às 09:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL LEME CRISTALDO, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 30/04/2024 às 09:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 30/04/2024 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **824243** e o código verificador **BC026E18**.

Referência: [Processo nº 1-6340/2023](#).

Docto ID: 824243 v1



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPECOL



PREGÃO ELETRÔNICO N. 0013/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASNET: 90013/2024)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6340/2023 - SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS – “beira leito” para atendimento aos pacientes internos em Terapia Intensiva do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

Ao (À)
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a., nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSOES DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA TRS BEIRA LEITO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNOS EM TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS NECESSARIOS EM REGIME DE COMODATO, INSUMOS, MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES E RECURSOS HUMANOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, SENDO EM MEDIA 40 SESSOES MENSAIS POR UM PERIODOD DE 12 MESES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA TRS- BEIRA LEITO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES INTERNOS EM TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ, Compreendendo: fornecimento de equipamentos médicos necessários em regime de comodato, insumos, materiais médico-hospitalares e recursos humanos, para a realização de procedimentos, SENDO EM MÉDIA 40 SESSÕES MENSAIS PERFAZENDO UM TOTAL DE 480 SESSÕES ANUAIS POR UM PERÍODOD DE 12 MESES.	SÇ	480	586,96	281.740,80



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPECOL



SENDO OS COMODATOS: EQUIPAMENTO DE HEMODIALISE Funções mínimas Diálise com bicarbonato líquido ou em pó. Diálise com acetato. Diálise com sequencial. Diálise com duas agulhas. Pressão arterial. Diálise com agulha única (sistema clic clac). Perfis de sódio, bicarbonato e UF. Monitor de pressão arterial não invasivo (PNI). Módulo para verificação de Kt/V online. Indicador do fluxo efetivo de sangue. Monitores de segurança Sensor de bolha de ar ultrassônico. Falha de energia elétrica. Pressão venosa. Pressão arterial. Pressão transmembrana (PTM). Pressão do dialisato. Sensor óptico de vazamento de sangue (BLD). Condutividade do dialisato. Temperatura do dialisato. Abastecimento de água insuficiente. Autoavaliação da conexão do dialisato. Autoavaliação do sistema de UF. Autoteste de funcionamento. Proteção contra operação de desinfecção em diálise. Bateria auxiliar.				
---	--	--	--	--



Opcionais Suporte para Bic-pó. Suporte para ETRF (filtro de endotoxina). Segunda porta de desinfetante. Monitor de pressão arterial não invasivo. Controle de UF Controle volumétrico por câmara de balanço. Tela de toque interativa e intuitiva Interface amigável ao operador, minimiza os riscos de erros. Infinitas possibilidades de perfis de UF, NA e BIC Podendo realizar Perfil de UF durante ultrafiltração isolada. Registro de alarmes, erros e ações Rastreabilidade e controle de todas as ações tomadas. Flexibilidade no uso de descartáveis Com sensor de ar na tubulação da linha venosa, permite o uso de linhas e dialisadores de qualquer fabricante. Monitoramento online do equipamento O funcionamento de válvulas e demais componentes do circuito hidráulico pode ser acompanhado durante todo o procedimento, bem como o monitoramento efetivo do circuito extracorpóreo. Monitoramento online do KUF do dialisador Verificação constante da permeabilidade do filtro, antecipando ações corretivas no decorrer da HD. Flexibilidade nas desinfecções Permite o uso de desinfetantes de diversos fabricantes, em diferentes concentrações, sem se preocupar com diluições adicionais.				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPECOL



DESCRIÇÕES mínimas DIMENSÕES 135 x cm 43,5 cm x 40 cm (AxPxL) Dimensão da bandeja: 465 mm (C) x 965 mm (P) CONTROLE DE UF UFR 0; 0,10 - 5 L/h Precisão $\pm$ 30 g/h --> 0,00 - 3,00L/h 1% do ajuste - 3,00 - 5L/h FLUXO DE DIALISATO 300 A 800 ml/min CONDUTIVIDADE DE DIALISATO Diálise com bicarbonato: cond total: 10 ~17 ms/cm Bicarbonato: 1 ~8 ms/cm com acetato: 10 ~17 ms/cm SENSOR DE PRESSÃO VENOSA E ARTERIAL - 300 + 600 mmHg BOMBA DE SERINGA 0,1 - 20 mL/h Bolus 0,5 - 10 mL Interrupção da infusão 1 à 60 min seringa 10, 20 ou 30 mL ABASTECIMENTO DE ÁGUA Temperatura: 5 - 30°C Fluxo mín: 1100 mL/min Pressão: 1 - 7,5kgf/cm² Padrão RDC 11:2014 ANSI/AAMI/ISSO 13954:2009 PESO 110 KG DETECTOR DE BOLHAS/ SENSOR ULTRASSÔNICO mín. 1μl (Qb = 200 mL/min) microbolha: 0,3μl acumulado mínimo: 1 μl/10 min BOMBA DE SANGUE Ajuste automático do intervalo 6mm: 0; 15 - 550 mL/min 8mm: 0; 25 - 600 mL/min Modo de agulha única TEMPERATURA DE DIALISATO 30 - 40°C DESINFECÇÃO Química (hipoclorito de sódio, ácido peracético) ácida (ácido acético, ácido cítrico) Lavagem ácido cítrico quente a 85°C Lavagem com água Lavagem com água quente a 85°C Desligamento automático FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA 230 V ou 110 V $\pm$ 10% 50 ~ 60 Hz Potência máxima : 2,2 Kva BATERIA DE EMERGÊNCIA Mais que 30 minutos SENSOR DE RUPTURA DE SANGUE 0 A 370 ppm Sensor ótico PRESSÃO DE DIALISATO - 450 a + 450 mmHg PRESSÃO TRANSMEMBRANA (TMP) -160 a + 600 mmHg CONEXÃO EXTERNA Porta RS 232 para comunicação de dados. Equipamento de OSMOSE REVERSA PARA HEMODIALISE PORTATIL PRINCIPAIS APLICAÇÕES: Água para diálise de agudos UTI e homecare CONTROLE INTELIGENTE Operação fácil pressionando um botão. Também operação automática para encher tanques. Controlador automático microprocessado. Conduvímetero em linha com alarme e setpoint				
---	--	--	--	--



ajustável. Horímetro total para controlar o tempo de uso. Alarme de falta de água. DESINFECÇÃO FÁCIL E SEGURA Kit de desinfecção com recipiente reutilizável e conectores de engate rápido. A desinfecção com este método ocorre em circuito fechado e não requer espaço adicional. Pode ser feita onde quer que esteja a máquina. ECONOMIA DE ÁGUA Recirculação de produto excedente automática. Válvula de recirculação de rejeito. Economia de água de até 95%.* ETAPAS DE PURIFICAÇÃO CONFIGURÁVEIS: Filtro de cartucho 2.5x10 para partículas de 5 microns Filtro de cartucho 2.5x10 para partículas de 1 micron (somente na versão passo único) Filtro de cartucho 2.5x10 de carvão ativado premium Membrana de osmose reversa 4.0x21 Membrana de osmose reversa 4.0x21 de duplo passo (somente na versão duplo passo) OPCIONAIS: Abrandador regenerável portátil para águas com alta dureza. Esterilizador U.V. (luz ultravioleta) Ultrafiltro final tipo fibra oca OUTRAS CARACTERÍSTICAS Pressão de saída de água tratada ajustável entre 0.2 e 3.5kgf/cm². Estrutura de aço inox 304 reforçado. 2 portas com chaves para evitar manutenção não				
---	--	--	--	--



autorizada. Isolamento acústico interno (operação silenciosa). Válvulas de rejeito, recirculação, pressão da bomba e pressão de água tratada em aço inox 304. Bomba em aço inox 304 com sistema de proteção contra falta d'água por meio de tanque de níveis. Conexões em PP atóxico tipo engate rápido para fácil manutenção. Válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada. Baixo consumo de energia (400W). DESCRIPTIVO TÉCNICO: CONFIGURAÇÃO EM PASSO ÚNICO Osmose reversa portátil para diálise, com registro na ANVISA, com uma membrana 4021, produção nominal de 120 litros/hora, 220V 60Hz, estrutura em aço inox, isolamento acústico interno, operação manual ou automática para encher tanques, com controlador microprocessado, condutivímetro no painel com alarme e saída relé NA/NF por condutividade acima do limite, teclas para recalibração anual do condutivímetro, 4 manômetros no painel para monitoramento das pressões de operação, bomba em aço inox com ajuste de pressão, sistema de proteção preventivo contra falta d'água, microfiltros do pré-tratamento protegidos por porta com chave para evitar manuseio não autorizado, válvulas de rejeito, recirculação e pressão de produto em aço inox, válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada, alimentação direta da máquina assistida com recirculação automática para alimentação de produto excedente não consumido. DESCRIPTIVO TÉCNICO: CONFIGURAÇÃO EM DUPLO PASSO Osmose reversa portátil para diálise, com registro na ANVISA, configurada em duplo passo, com duas membranas 4021, produção nominal de 60 litros/hora, 220V 60Hz, estrutura em aço inox, isolamento acústico interno, operação manual ou automática para encher tanques, com controlador microprocessado, condutivímetro no painel com alarme e saída relé NA/NF por condutividade acima do limite, teclas para recalibração anual do condutivímetro, 4 manômetros no painel para monitoramento das pressões de operação, bomba em aço inox com ajuste de pressão, sistema de proteção preventivo contra falta d'água, microfiltros do pré-tratamento protegidos por porta com chave para evitar manuseio não autorizado, válvulas de rejeito, recirculação e pressão de produto em aço inox, válvulas				
---	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPECOL



de amostragem de água pré-tratada e água tratada, alimentação direta da máquina assistida com recirculação automática para alimentação de produto excedente não consumido. ULTRA PURIFICADOR DE ÁGUA PRINCIPAIS APLICAÇÕES: Água purificada (PW) Água para injetáveis (WFI) Água grau reagente Água ultrapurificada* Água para laboratórios Água para farmácias de manipulação Água para enxágue de materiais Água para meios de cultura e biotecnologia CONTROLE INTELIGENTE Operação fácil pressionando um botão. Também operação automática para encher tanques. Controlador automático microprocesado. Condutivímetro em linha com alarme e setpoint ajustável. Horímetro total para controlar o tempo de uso. Alarme de falta de água. DESINFECÇÃO FÁCIL E SEGURA Kit de desinfecção com recipiente reutilizável e conectores de engate rápido. A desinfecção com este método ocorre em circuito fechado e não requer espaço adicional. Pode ser feita onde quer que esteja a máquina. ECONOMIA DE ÁGUA Recirculação de produto excedente automática. Válvula de recirculação de rejeito. Economia de água de até 95%.* ?ETAPAS DE PURIFICAÇÃO: Filtro de cartucho 2.5x10 para partículas de 5 microns Filtro de cartucho 2.5x10 de carvão ativado premium Membrana de osmose reversa 4.0x21				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPECOL



Membrana de osmose reversa 4.0x21 de duplo passo Filtro de cartucho 2.5x10" de resina leito misto Ultrafiltro final em linha tipo fibra oca OPCIONAIS: Abrandador regenerável portátil para águas com alta dureza. Esterilizador U.V. (luz ultravioleta) OUTRAS CARACTERÍSTICAS Pressão de saída de água tratada ajustável entre 0.2 e 3.5kgf/cm². Estrutura de aço inox 304 reforçado. 2 portas com chaves para evitar manutenção não autorizada. Isolamento acústico interno (operação silenciosa). Válvulas de rejeito, recirculação, pressão da bomba e pressão de água tratada em aço inox 304. Bomba em aço inox 304 com sistema de proteção contra falta d'água por meio de tanque de níveis. Conexões em PP atóxico tipo engate rápido para fácil manutenção. Válvulas de amostragem de água pré-tratada e água tratada. Baixo consumo de energia (400W). OSMOSE REVERSA PARA INJETÁVEIS PRINCIPAIS APLICAÇÕES: Água purificada (PW) Água para injetáveis (WFI) Água grau reagente Água ultrapurificada* Água para laboratórios Água para farmácias de manipulação Água para enxágue de materiais Água para meios de cultura e biotecnologia CONTROLE INTELIGENTE				
--	--	--	--	--



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPECOL



Operação fácil pressionando um botão.				
Também operação automática para encher tanques.				
Controlador automático microprocessado.				
Condutivímetro em linha com alarme e setpoint ajustável.				
Horímetro total para controlar o tempo de uso.				
Alarme de falta de água.				
DESINFECÇÃO FÁCIL E SEGURA				
Kit de desinfecção com recipiente reutilizável e conectores de engate rápido.				
A desinfecção com este método ocorre em circuito fechado e não requer espaço adicional. Pode ser feita onde quer que esteja a máquina.				
ECONOMIA DE ÁGUA				
Recirculação de produto excedente automática.				
Válvula de recirculação de rejeito.				
Economia de água de até 95%.				

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/SUPECOL/PMJP/RO/2024

(CADASTRO COMPRASNET: 90013/2024)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 3.2. **Balanco patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua **substituição** por balancetes ou balanços provisórios.



3.2.1. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.2.2. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.3. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral; ***Liquidez Geral $L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$***

b) LC – Liquidez Corrente; ***Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}***

c) SG – Solvência Geral; ***Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}***

3.2.3.1. A demonstração dos índices econômicos previstos no item 3.2.3 poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

3.2.3.2. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem **iguais ou inferiores** a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo um **ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade **(realização de procedimento nefrológico à beira do leito)**.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (realização de procedimento nefrológico à beira do leito);**

4.3.3. **Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;**

4.3.4. **Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente atualizado, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM, etc.)**

4.3.5. **Apresentar documento comprobatório de que possui corpo clínico capacitado em nefrologia e hemodiálise, e que comprove que realiza tais procedimentos especializados, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;**

4.3.6. **Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, segundo a RDC nº 222, de 28 de março de 2018.**

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e em caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**;
- h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;**
- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/SUPECOL/PMJP/RO/2024
(CADASTRO COMPRASNET: 90013/2024)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.17. São obrigações do Contratante:
- 1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
SUPECOL



- 1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
SUPECOL



- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
SUPECOL



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
SUPECOL



1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Pfeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-